FAPM

S/D

Série/Sub 1.1

06 páginas escritas

Cx: 01

Doc: 11

Rascunhos de correspondências do diretor José Pedro Xavier da Veiga, sobre o Regulamento promulgado pelo decreto nº 860 de 19/09/1895

Archivo Publico Mineiro.

Illmo. Exmo. Sr.

Comquanto o preceito que se contem no art. 35 nº XV do Regulamento promulgado pelo decreto nº 860 de 19 de Obro. de 1895 presupponha a existencia desta Repartição desde aquelle anno, sendo certo, entretanto, que ella só installou-se e começou a funccionar regularmente a 4 de Maio p.p., não me parece inconveniente apresentar á vossa illustrada consideração este breve relatorio dos factos occorridos com referencia ao Archivo Publico Mineiro, cuja direcção o Exmo. Sr. Presidente do Estado dignou-se confiar-me por decreto de 24 de Agosto p.p.

Effectuadas as nomeações do pessoal de que a Repartição se compõe, e em quanto aguardava-se a terminação dos concertos no predio a ella destinado, foi o tempo aproveitado, além de outros trabalhos preliminares e de expediente, no arranjo dos livros e papeis que se achavão no velho archivo da Secretaria do Interior; na pesquiza de documentos interessantes em cartorios da Capital; na descriminação, por empregados da Repartição dirigidos pelo Sr. Dr. Secretario archivista, no antigo archivo da extincta Thezouraria de Fazenda, hoje Delegacia do Thezouro Federal no Estado, de numerosos livros e mtos. papeis, inuteis p.a o Fisco, e por certo mui proveitosos como subsidio p.a o estudo da historia

Como preliminar de ulterior trabalho de classificação systematica, base para a methodica catalogação que deverá seguir-se-lhe, ~~tem se feito, a princ~~ procede-se, e acha-se já ~~acha adiantado~~ adiantado o serviço da coordenação chronologica dos livros e mais papeis do Archivo, observadas as tres divisões historicas fundamentaes, que ficarão bem assignaladas: — Minas-Geraes — Capitania; — Minas-Geraes — Provincia; — Minas-Geraes — Estado. Simultaneamente, vão se notando as ~~faltas~~ lacunas desde logo manifestas, por causas ignoradas, no intuito de cuidarem-se os precisos ~~esforços~~ p.ª ~~preencher~~ sanarem-se as ~~faltas~~ verificadas, ao menos as que tem interesse maior por se referirem a documentos valiosos para a Historia Mineira, em qualquer das suas variadas ramificações.

A fim de provocar, no interesse das precisas acquisições de documentos uteis p.ª o Archivo, a collaboração de cidadãos prestimosos, intelligentes e de posição social saliente nas diversas ~~localidades do Estado~~ cidades mineiras — dirigi officio circular a todos os Srs. Drs. juizes de direito, juizes substitutos e promotores de justiça nas comarcas do Estado, appellando ~~[illegible]~~ p.ª os seus sentimentos patrioticos e dedicação ao serviço publico.

Com identico fim e por igual modo, dirigi-me tambem á todas as Cama-

ras municipaes do Estado, sendo certo que nos archivos de muitas dellas devem existir documentos interessantes p.a os intuitos desta Repartição, ~~valiosos~~ documentos aliás até agora desaproveitados e quiçá não poucos delles ~~se~~ deteriorando, por mal guardados, ou se perdendo inteiramente, por abusivos e lamentaveis extravios.

Convindo, entret.o, ~~[illegible]~~ ter ~~[illegible]~~ representantes especiaes do Archivo Publico Mineiro, não só no interior do Estado mas tambem na Capital Federal e nas capitaes dos Estados confinantes — onde ha ~~[illegible]~~ archivos ~~publicos~~ que contêm documentos uteis p.a a nossa historia — ~~[illegible]~~ nos termos do art. 12 §§ 1.o do Regulamento desta Repartição tenho tido a honra de propor ao Exm. Governo do Estado a nomeação de cidadãos distinctos p.a Correspondentes do Archivo em numerosas localidades. Aceitas as propostas, ás quaes seguir-se-ão outras identicas, dirigi-me aos cidadãos nomeados, por officios e cartas, solicitando o concurso efficaz de seus esforços em bem desta instituição. Alguns delles já corresponderão cavalheira e nobremente ao appello; e espero que por igual modo irão procedendo os outros, sendo de justiça

~~[illegible]~~

tambem consignar aqui o auxilio que a esta Repartição (conforme tenho noticiado p.a a folha official) já começarão a prestar louvavelmente alguns dos funccionarios estaduaes mencionados no art. 13 do Regulam.to do Archivo.

Com o mesmo empenho, quer pessoalmente, quer por meio de officios e cartas, me tenho dirigido a muitos cidadãos ~~importantes~~ distinctos, residentes no Estado e fóra delle, alguns dos quaes sei que possuem nos seus archivos de familia livros e documentos interessantes p.a o estudo da historia e das cousas de Minas Geraes, assim como da ~~dos filhos il~~ vida de Mineiros illustres. A todos elles ~~tenho~~ solicitando a respectiva cessão em favor do Archivo, e a outros pedindo, com igual destino, a offerta dos jornaes e periodicos que dirigem, ou de suas publicações litterarias, scientificas, politicas, etc., p.a a Bibliotheca Mineira, já com preparo iniciado nesta Repartição. Começão a chegar ~~[illegible]~~ patrioticas offerendas, no sentido das solicitações feitas e outras determinadas por generosa espontaneidade de diversos cidadãos ~~[illegible]~~ e de tudo tenho feito a devida communicação ~~[illegible]~~ p.a, com os merecidos agradecimentos, a folha official do Estado; vou recebendo de muitos outros ~~[illegible]~~ cidadãos prestimosos promessas de contribuições semelhantes, e acredito que o numero destas irá em augmento, pelo bom exemplo sempre fecundo em fructuosas imitações, e á proporção que todos bem se compenetrem não só da utilid.e indiscutivel mas ainda da necessidade imperiosa q tem este Estado de possuir um Archivo Publico sob todos os aspectos ~~na altura~~ de correspondente á magnitude de suas honrosas tradições historicas e á importancia do esforço ~~intellectual~~ de seus filhos durante dois seculos de activid.e intellectual assignalada por tantos padrões de gloria immorredoura.

Revista

De accordo com a disposição do art. 43 do Regulamento da Repartição, foi publicado a 11 do p. p. mez o 1.º fasciculo da Revista do Archivo Publico Mineiro, ~~[illegible]~~ correspondente ao primeiro trimestre do corrente anno, formando um volume ~~[illegible]~~ de cerca de 200 paginas, nitidamente editado na Imprensa do Estado.

Como sabeis, essa Revista deverá ser o repositorio de escriptos historicos, biographicos, estatisticos, topographicos, etc., acerca ~~concernentes~~ dos acontecimentos, homens e cousas de Minas-Geraes; de documentos ~~[illegible], composições litterarias, e [illegible]~~ interessantes, ineditos ou não vulgarisados, sobre os mesmos assumptos; de catalogos e indices dos livros e documentos do Archivo, que forem convenientemente organisados na Repartição, com referencias das offertas que lhe forem feitas por cidadãos, corporações e associações, alem de todos os actos officiaes concernentes á esta instituição. Este enunciado dá a medida da importancia e interesse crescentes de um tal repositorio, ~~[illegible]~~ e explica a acceitação que tem a Revista, não obstante as deficiencias intellectuaes de seu redactor-director, por parte da imprensa periodica nacional e, em geral, por parte de quantas pessoas intelligentes se interessão escla-

recidamente pela ~~progresso~~ prosperidade e pela boa fama do Estado Mineiro.

Relativamente ao orçamento das despezas desta Repartição no futuro exercicio financeiro, parece-me sufficiente o *quantum* consignado na tabella annexa ao Regulamento ~~[illegible]~~ promulgado pelo decreto nº 860, de 19 de 7br.º de 1895, ~~com~~ ~~pela~~ a mesma descriminação de verbas constantes da dita tabella. Esta estimativa da despeza ordinaria não poderá ser excedida. Seria, entret.º, ~~[illegible]~~ providencia util si o Congresso Legislativo do Estado autorizasse o dispendio de uma quantia especial, não excedente a 10:000$000, p.ª as acquisições desde já indispensaveis no intuito de organisar-se a Bibliotheca Mineira do Archivo, instituição que o citado regulamento recommenda e que já ~~[illegible]~~ está iniciada. ~~Deixo, porem, de ser~~ Considero necessaria a lembrada autorização legislativa ~~[illegible]~~ porque correndo as despezas com o pessoal e expediente desta Repartição por c.ta do credito destinado á fundação do estabelecim.to, no art. 11 da lei nº 126, é de presumir-se que esse credito não comporte mais o dispendio ~~da~~ ~~[illegible]~~ da somma referida com a acquisição de livros p.ª o fim indicado.

Nesta succinta ~~relatorio~~ exposição que tenho a honra de apresentar-vos, Exm.º Sr. Dr. Secretario d'Estado do Interior,